

06 a 09/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 06/02/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 206/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede do servidor, ARIMAR BERNARDO JUNIOR, (Motorista) que conduzirá o veículo com servidor da FEMARH, ao município de Rorainópolis/RR, nos dias 13 e 14/03/2018. Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 13/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 207/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede do servidor, KENNEDY DA SILVA BRITO, Chefe da Divisão de Unidade de Conservação da FEMARH, para que possa participar da 20ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Maracá, no município de Amajari/RR, nos dias 27 e 28/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 27/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 208/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores ROBERTO JOSÉ DE SANTANA NETO e FRANCISCO HÉLIO MILANEZ, Analistas Ambientais, para que possam realizar atividades de fiscalização ambiental nos municípios de Mucajá, Caracarai, São João da Baliza e Bonfim/RR, no período de 19 a 23/03/2018. E também do servidor ROLDÃO RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR, motorista que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 209/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores MARCOS DA SILVA OLIVEIRA e WAGNER SEVERO NOGUEIRA, Analistas Ambientais, para que possam realizar vistoria técnica referente a Processos de Licenciamentos Ambientais em tramitação nesta FEMARH, nos municípios de Caracarai, São Luiz do Anauá, Caroebe, Boa Vista e Bonfim/RR, no período de 21 a 25/03/2018. E também do servidor ELIUTON PEREIRA DE MELLO, motorista que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 21/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 210/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores MARCOS DA SILVA OLIVEIRA e WAGNER SEVERO NOGUEIRA, Analistas Ambientais, para que possam realizar vistoria técnica referente a Processos de Licenciamentos Ambientais em tramitação nesta FEMARH, nos municípios de Caracarai, Rorainópolis, São Luiz do Anauá e Iracema/RR, no período de 15 a 17/03/2018. E também do servidor ROLDÃO RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR, motorista que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 211/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede das servidoras SULAMITA GARCIA AMARAL, Chefe de Divisão; e NILSILENE NASCIMENTO BLANCO DA SILVA, Secretária de Divisão, para que possam atender demandas da Associação de Pescadores do município de Caracarai/RR, nos dias 16 e 17/03/2018. E também do servidor ARIMAR BERNARDO JUNIOR, motorista que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 16/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 212/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores ALUÍZIO GOMES DE MOURA e ROBSON MARQUES TORQUATO, Analistas Ambientais, para possam realizar vistorias

referente a Processos de licenciamentos Ambientais, nos municípios de Caracarai, Caroebe e Rorainópolis/RR, no período de 20 a 24/03/2018. E também do servidor LUIZ FERNANDO MELGAREJO AVERO, motorista que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 20/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 213/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede do servidor WAGNER SEVERO NOGUEIRA, Analista Ambiental, para possa realizar vistorias referente a Processos de licenciamentos Ambientais, no município de Alto Alegre/RR, no período de 15 a 17/03/2018. E também do servidor LUIZ FERNANDO MELGAREJO AVERO, motorista que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 214/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores FABRÍCIO NUNES DE FREITAS, Analista Ambiental; e EMERSON COSTA MATOS, Técnico Ambiental, para que possam realizar vistorias referente a Processos de licenciamentos Ambientais, nos municípios de Caracarai, Caroebe e Rorainópolis/RR, no período de 14 a 17/03/2018. E também do servidor ROLDÃO RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR, motorista que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 14/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 215/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede da servidora MARIA LINDALVA DA SILVA DIAS, Analista Ambiental, para possa realizar vistoria técnica referente a Processos de licenciamentos ambientais, no município de Rorainópolis/RR, região do Jundiá, no período de 19 a 24/03/2018. E também do servidor LUIZ CARLOS FLAUSINO, motorista que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 19/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 216/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede do servidor MARCOS DA SILVA OLIVEIRA, Analista Ambiental, para que possa realizar vistoria técnica referente a Processos de licenciamentos Ambientais, nos municípios de Iracema e Rorainópolis/RR, no período de 15 a 18/03/2018. E também do servidor ELIUTON PEREIRA DE MELLO, motorista que conduzirá o veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 15/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 217/18/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede da servidora FLÁVIA FURTADO ALVES, Analista Ambiental e Assessora Especial, para que possa participar da 6ª reunião da Câmara Consultiva do Pacto Federativo da CONAREDD, na cidade de Brasília/DF, nos dias 11 e 12/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 11/04/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH

PORTARIA N.º 218/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1278 - P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Bens Apreendidos, Doação e Desfazimento, que deverá fazer levantamento dos objetos apreendidos na Operação DINÍZA:

- DALVA HELENA MIRANDA DA SILVA CARDOSO – Presidente.

- ALUÍZIO GOMES DE MOURA - Membro.

- JORGE LUIZ PEDROSA DE SOUZA – Membro.

- ROBSON MARQUES TORQUATO - Membro.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a finalização dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Revogam-se a Portaria Nº. 173/2018/PRESIDENCIA/FEMARH/RR, publicada DOE nº.3199 de 15/03/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/03/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH/RR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Disciplina os procedimentos de apresentação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV, nos empreendimentos madeireiros do Estado de Roraima e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-FEMARH, no uso das atribuições legais, e

Considerando as disposições da Resolução CONAMA n.º 411, de 06 de maio de 2009, alterada pela Resolução CONAMA n.º 474, de 06 de abril de 2016;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de apresentação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV, nos empreendimentos madeireiros do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º Os estudos voltados à determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico da Madeira (CRV) distintos daqueles consignados no Anexo II, da Resolução CONAMA n.º 411/2009, alterado pela Resolução CONAMA n.º 474/2016, serão analisados com base nos procedimentos instituídos na presente instrução normativa.

§1º. Os empreendimentos que obtiverem CRVs inferiores a 35% deverão apresentar estudos técnicos nos termos do § 3º do art. 6º da Resolução n.º 411/2009.

§2º. Os empreendimentos que obtiverem CRVs superiores a 35% deverão apresentar estudos técnicos nos termos do § 4º do art. 6º da Resolução n.º 411/2009.

Art. 2º Fica estabelecida a lista de verificações para apresentação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º O CRV é determinado por espécie, pela média dos CRVs determinados individualmente para cada tora.

§1º. Os interessados poderão solicitar CRV Médio por empreendimento, desde que apresentem estudos considerando espécie ou grupo de espécies que representem a maior parte (50% + 1) das espécies utilizadas nos últimos 12 meses pela empresa, exceto aqueles previstos no Art. 4º. Nesta situação, o cálculo do CRV médio terá por base os CRVs individuais por espécie ou grupo de espécies, sendo obrigatório informar a relação completa de todas as espécies consideradas no estudo;

§2º. Os empreendimentos que solicitarem rendimentos acima de 35% e apresentarem estudo técnico nos moldes desta Instrução Normativa, poderão ter o CRV estabelecido em 45% por determinação deste órgão, após o prazo de 20 (vinte) dias a partir do ato de protocolo nesta fundação, que terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para concluir a análise.

§3º. A elaboração ou apresentação, no procedimento administrativo, de estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, ficará sujeitas as sanções administrativa, cíveis e penais;

Art. 4º As empresas novas que pretendem apresentar o estudo de coeficiente de rendimento volumétrico médio deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir Licença de Operação e pátio homologado no Sistema DOF;

II - Haver movimentação no mínimo de 90 (noventa) dias, de entrada de tora de madeira nativa e transformação deste produto florestal.

Parágrafo único. A empresa que atender aos requisitos acima dispostos deverá apresentar o estudo nos moldes do artigo 1º desta Instrução Normativa.

Art. 5º A avaliação e aprovação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV fica condicionado ao cumprimento da lista de verificações por parte do Responsável Técnico do projeto e vistoria técnica nos empreendimentos madeireiros conforme o roteiro de acompanhamento do anexo II.

I – Para vistoria deverão os analistas da FEMARH estarem munidos de Equipamento Proteção Individual como óculos, luvas, capacetes e protetor auricular.

Art. 6º No caso de ser constatado em vistoria do laudo de CRV que o índice é superior àquele apresentado no estudo realizado será aprovado o índice requerido.

Art. 7º Identificada a existência de pendências, o interessado será notificado a cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento e, após, arquivo.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 23 de março de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR

ANEXO I

CHECK LIST DE ANALISE ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE RENDIMENTO VOLUMÉTRICO - CRV					
Proprietário (a):					
Empresa:					
Registro no IBAMA:					
Denominação/Localização:					
Município:					
Nº da Licença de Operação:					
Responsável Técnico (a):					
CREA:					
Processo N.º:					
Coordenadas geográficas do pátio (quadrante):					
ANALISE DOCUMENTAL	S	N	NN	NA	Página
1 Requerimento de solicitação de análise e acompanhamento para aprovação do CRV Com a assinatura reconhecida em cartório do proprietário ou do arrendador da empresa (Contrato de Arrendamento).					Observações
2 Procuração (caso necessário)					
3 Contrato Social					
4 Licença de Operação vigente					
5 Proprietário: RG, CPF, Cadastro Técnico Federal, Comprovante de Residência e Contato (telefone e e-mail) ¹ .					
6 Responsável Técnico (a): RG, CPF, Comprovante de Residência e Habilitação Profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica de elaboração e Contato (telefone e e-mail) ^{1,2} .					
7 Cadastro Ambiental Rural – CAR (caso a empresa esteja instalada em área rural).					
MAPAS E QUADROS	S	N	NN	NA	Página
8 Descrição do acesso à propriedade e cruzão georeferenciado (Contar a distância entre os principais pontos para facilitar o acesso e o deslocamento durante as vistorias técnicas).					Observações
9 Mapa do imóvel (Indicando as instalações físicas - edificações e equipamentos).					
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE CRV	S	N	NN	NA	Página
10 Objetivo					
11 Justificativa					
12 Caracterização da empresa					
13 Informações gerais ¹ Nome da Indústria; Coordenadas geográficas; Endereço, telefone e email; Registro no IBAMA; Responsável (eis) pela elaboração; Comprovante de residência do Proprietário/Detentor;					
14 Maquinários e Equipamentos ¹ Descrição; Marca; Potência; Quantidade; Avaliação e Outras especificações.					
15 Produtos de origens e grados ¹ Quantidade de toras e volume de entrada nos últimos 12 meses por espécie; Principais produtos finais produzidos últimos 12 meses; Sistemas de armazenamento dos últimos 12 meses; Tipos de resíduos gerados e não utilizados;					
16 Justificativa de seleção de espécies					
17 Cubagem de toras processadas ¹ Espécie de madeira (nome comum e científico) Dimensões das toras; Determinação do volume das toras; Determinação do volume de madeira serrada; Dimensões das peças produzidas; Volume de madeira serrada; Índice de rendimento por tora e total por espécie; Determinação do CRV por tora e total por espécie;					

18	Análise estatística ¹ Estatística descritiva ¹ (média, variância, desvio padrão e coeficiente de variação, erro padrão da média e erro amostral); Intensidade Amstral - n (sempre igual ou superior ao n ^o determinado para o tamanho ideal da amostra); Intervalo de confiança a 95% de probabilidade.				
19	Acervo fotográfico				
20	Cópia do projeto do CRV e Mapas	N	NN	NA	Página Observações
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					
101					
102					
103					
104					
105					
106					
107					
108					
109					
110					
111					
112					
113					
114					
115					
116					
117					
118					
119					
120					
121					
122					
123					
124					
125					
126					
127					
128					
129					
130					
131					
132					
133					
134					
135					
136					
137					
138					
139					
140					
141					
142					
143					
144					
145					
146					
147					
148					
149					
150					
151					
152					
153					
154					
155					
156					
157					
158					
159					
160					
161					
162					
163					
164					
165					
166					
167					
168					
169					
170					
171					
172					
173					
174					
175					
176					
177					
178					
179					
180					
181					
182					
183					
184					
185					
186					
187					
188					
189					
190					
191					
192					
193					
194					
195					
196					
197					
198					
199					
200					
201					
202					
203					
204					
205					
206					
207					
208					
209					
210					
211					
212					
21					